



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026**

Nº do Processo Administrativo

049/2026

Data da Solicitação

27 de abril de 2026

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação(Pregoeiro): Semaias da Silva Morais  
Membra da equipe de apoio: Ane Carine dos Santos Cardoso  
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves


Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.


Observações


**AUTUAÇÃO**

Na data de 27 de abril de 2026, autuo as peças que adiante seguem, eu Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

  
Semaias da Silva Morais  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 [www.saopedroscientes.ma.gov.br](http://www.saopedroscientes.ma.gov.br)

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 015/2026.

## 1- OBJETO

### 1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, para atender a Secretaria de Administração do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

### 1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

### 1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.



## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, eventos e atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir registros audiovisuais de qualidade das ações administrativas, solenidades, campanhas, reuniões, inaugurações e demais eventos oficiais, contribuindo para a transparência dos atos públicos, divulgação institucional e fortalecimento da comunicação com a população.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas com eficiência e qualidade técnica.

## 3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

## 4- FONTE DE RECURSOS

### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

### Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

### Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Administração

**Fiscal do Contrato**

**Nome:** Delinan de Sousa Nascimento

**CPF:** 522.193.483-34

**Cargo/Função:** Assessora Especial II



DFD finalizado em 27/04/2026

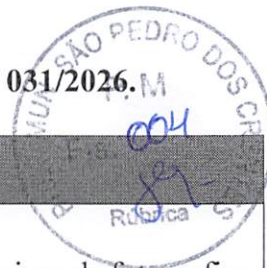
Autorizo, encaminhe-se para providências.

*NEIVA*  
NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA  
JORGE Secretária Municipal de  
Administração  
São Pedro dos Crentes – MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	15	horas
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube Facebook, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 031/2026.**



**1- OBJETO**

**1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, para atender a Secretaria de Educação do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**1.2- Grau de prioridade da contratação**

O grau de prioridade é médio.

**1.3- Data prevista para conclusão do processo**

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, eventos e projetos realizados pela rede municipal de ensino.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir registros audiovisuais de qualidade das atividades institucionais, pedagógicas, culturais e comemorativas promovidas pela Secretaria, contribuindo para a transparência administrativa, divulgação das ações públicas e fortalecimento da comunicação institucional junto à comunidade.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas com eficiência e qualidade técnica.

**3- ESTIMATIVA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

**4- FONTE DE RECURSOS**

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica fundeb 40%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCACAO BASICA**

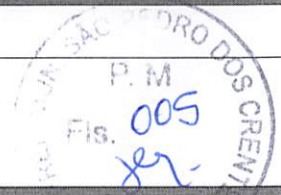
12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes/MA


**Responsável(eis) pela demanda**Nome: **CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA****Cargo/Função:** Secretário Municipal de Educação**Fiscal do Contrato**

Nome: LEANES PEREIRA SOBRINHO

**CPF:** 934.367.183-00**Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo

DFD finalizado em 27/04/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.

  
**CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
São Pedro dos Crentes – MA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	12	horas

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 020/2026.

## 1- OBJETO

### 1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA.



### 1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

### 1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, campanhas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir registros audiovisuais de qualidade das atividades institucionais, campanhas de saúde, ações preventivas, eventos, capacitações e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para a transparência das ações públicas, divulgação institucional e fortalecimento da comunicação com a população.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas com eficiência e qualidade técnica.

## 3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

## 4- FONTE DE RECURSOS

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

### Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA

### Responsável(eis) pela demanda

Nome: AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

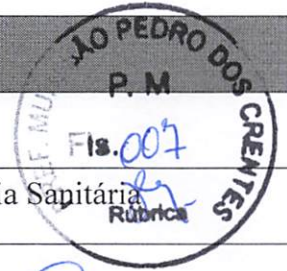
**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Saúde

**Fiscal do Contrato**

**Nome:** ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO

**CPF:** 054.323.373-72

**Cargo/Função:** Coordenador de Vigilância Sanitária



DFD finalizado em 27/04/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.

**AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA  
AGUIAR**

Secretária Municipal de saúde  
São Pedro dos Crentes – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Item	Descrição	Quant	Unid
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	12	horas

**1- OBJETO****1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**1.2- Grau de prioridade da contratação**

O grau de prioridade é médio.

**1.3- Data prevista para conclusão do processo**

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela Secretaria.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir registros audiovisuais de qualidade das atividades sociais, campanhas, reuniões, capacitações, eventos comunitários e demais ações desenvolvidas pela Assistência Social, contribuindo para a transparência das ações públicas, divulgação institucional e fortalecimento da comunicação com a população.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atender às demandas com eficiência e qualidade técnica.

**3- ESTIMATIVA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

**4- FONTE DE RECURSOS**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

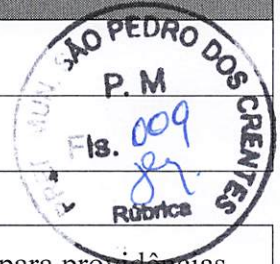
**5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS****Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes/MA

**Responsável(eis) pela demanda**

Nome: **ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Assistência Social

**Fiscal do Contrato****Nome:** CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**CPF:** 666.787.063-15**Cargo/Função:** Assessora Especial II

DFD finalizado em 27/04/2026

Autorizo, encaminhe-se para providências.

*Elaine Mendes da Silva Arruda*  
**ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São Pedro dos Crentes – MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Item	Descrição	Quant	Unid
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	15	horas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**  
**JUSTICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:


**Art. 10.** A elaboração do ETP:

**I** - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**II** - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 28 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Neiva Maria de Arruda Leda Jorge**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2026.

Ilmo. Sr.  
Semaías da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Licitações

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Comissão de Contratação, para efetuar os procedimentos necessários à Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369  
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

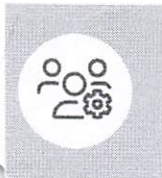
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
**Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021**



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Administração



**Equipe de Planejamento**  
**Delinan de Sousa Nascimento**  
**Elaine Mendes da Silva Arruda**  
**Fabian dos Santos Vargas**



**Objeto Detalhado**  
Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

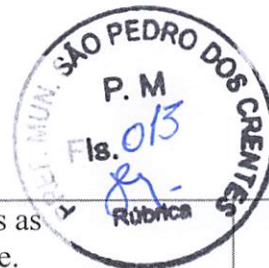
O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2



<b>Média</b>	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

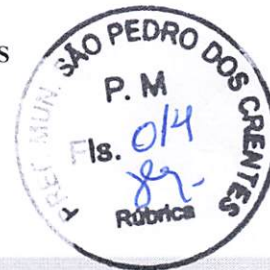
### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	<b>MUITO ALTO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>ALTO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO EXTREMO</b>
	<b>MÉDIO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO ALTO</b>	<b>RISCO ALTO</b>
	<b>BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
	<b>MUITO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO BAIXO</b>	<b>RISCO MÉDIO</b>
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
<b>PROBABILIDADE</b>						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



### Risco Alto - Seleção inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

#### Dano

A contratação de empresa sem qualificação técnica, experiência comprovada ou equipamentos adequados para prestação dos serviços de filmagem, edição, fotografia oficial e captação de imagens aéreas pode comprometer a qualidade dos registros institucionais, ocasionando baixa qualidade das imagens, perda de conteúdos importantes, atrasos na entrega e prejuízos à divulgação das ações das Secretarias Municipais.

#### Ações Preventivas

Exigir comprovação de experiência na execução de serviços similares;

Definir critérios técnicos claros no Termo de Referência, incluindo qualidade mínima dos equipamentos, prazos de entrega e qualificação da equipe técnica;

Exigir apresentação de portfólio, atestados de capacidade técnica e comprovação de serviços já realizados.

#### Responsável

Equipe de Planejamento de

#### Ações de Contingências

Aplicação das penalidades contratuais previstas;

Notificação da empresa para correção das falhas identificadas;

Rescisão contratual, se necessário, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Equipe de Planejamento

### Risco Alto - Baixa qualidade dos serviços prestados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

#### Dano

A prestação de serviços com baixa qualidade técnica, imagens inadequadas, falhas de áudio, edição insatisfatória ou captação aérea deficiente pode comprometer a divulgação institucional e a finalidade dos registros oficiais dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

#### Ações Preventivas

Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência;

Exigência de equipamentos profissionais adequados para execução dos serviços;

Acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços e da qualidade do material entregue.

#### Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

#### Ações de Contingência

#### Responsável



Gestor e Fiscal de contrato

Notificação da contratada para correção imediata das falhas;  
Solicitação de refação dos serviços executados em desacordo com o contratado;  
Aplicação das penalidades contratuais previstas.

### Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média

#### Dano

O descumprimento das obrigações contratuais, como atrasos na cobertura dos eventos, não entrega do material editado no prazo estabelecido ou ausência de equipe técnica durante os eventos, pode comprometer os registros institucionais e prejudicar as ações de comunicação das Secretarias Municipais.

#### Ações Preventivas

Definição clara das obrigações contratuais, prazos de entrega e condições de execução dos serviços;  
Designação formal de gestor e fiscal do contrato;  
Acompanhamento contínuo da execução contratual.

#### Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

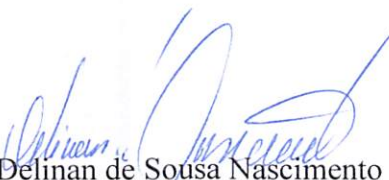
#### Ações de Contingência

Notificação formal da contratada para regularização das pendências;  
Aplicação das penalidades previstas em contrato;  
Rescisão contratual em caso de descumprimento grave;  
Adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade dos serviços.

#### Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 29 de abril de 2026

  
Delinan de Sousa Nascimento  
Assessor II  
São Pedro dos Crentes – MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS OFICIAIS E CAPTAÇÃO E IMAGEM ÁREAS, EM ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, NO EXERCÍCIO DE 2026. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 29 DE ABRIL DE 2026.

*Ane Carine dos Santos Cardoso.*  
**ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



**PORTARIA N.º 020/2026.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .**

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

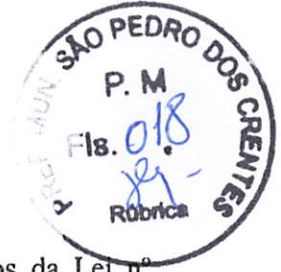
**DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**

**Art. 2º** SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – Membro da equipe de apoio;

**II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 – Membro da equipe de apoio;

**Art. 6º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

**Art. 7º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA**, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
69 ARRUDA:02823065369

---

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;



## Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: leonardonunes@lnaudiovisual.com.br

1 de abril de 2026 às 10:11

**EMPRESA: L C NUNES - ME**

**CNPJ: 58.798.435/0001-03**

**END: R DE SANTA RITA, Nº 606, CENTRO, SAO LUIS - MA.**

**CEP: 65.015-430**

Boa tarde,

A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.


Atenciosamente,

Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

---

### 2 anexos

 **COTAÇÃO.xlsx**  
75K

 **06 - Solicitação de cotação de preço - L C NUNES.docx**  
63K

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: "multimidia.balsas@gmail.com" <multimidia.balsas@gmail.com>

30 de março de 2026 às 16:30



**EMPRESA: MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 18.242.516/0001-08**  
**END: R DAS FIGUEIRAS, Nº 92, BAIRRO, PARQUE GOVERNADOR LUIZ**  
**ROCHA, BALSAS – MA.**  
**CEP: 65.800-000**

Boa tarde,


A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

**2 anexos**

 **06 - Solicitação de cotação de preço - MULTIMIDIA.docx**  
63K

 **COTAÇÃO.xlsx**  
75K

**Solicitação cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: sandrinhamartinsousa100@gmail.com

**EMPRESA: SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME**  
**CNPJ: 41.824.986/0001-00**  
**END: RUA 3 MAIO, BAIRRO, FLORA RICA, BALSAS - MA**  
**CEP: 65.800-000**

Boa tarde,


A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

---

**2 anexos** **COTAÇÃO.xlsx**  
75K **06 - Solicitação de cotação de preço - SANDRA MARTINS.docx**  
63K

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: midiaplay4@hotmail.com

**EMPRESA: J A B MAGALHÃES FILHO LTDA - EPP****CNPJ: 10.509.014/0001-99****END: PC ISRAEL NOGUEIRA, Nº 23, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.****CEP: 65.805-000**

Boa tarde,


A Comissão de Licitações e Contratos do Município de São Pedro dos Crentes – MA, por meio deste e-mail, solicita a essa empresa a gentileza de encaminhar cotação de preços para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, para o exercício de 2026.

Informamos que seguem anexos o Ofício e a planilha contendo a relação detalhada dos itens a serem cotados.

Em caso de dúvidas, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitações e Contratos  
São Pedro dos Crentes – MA

---

**2 anexos** **06 - Solicitação de cotação de preço - J A B.docx**  
63K **COTAÇÃO.xlsx**  
75K



L C NUNES - LN AUDIOVISUAL  
CNPJ - 58.798.435/0001-03  
Rua Santa Rita, 606, Centro - São Luis, MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfones lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 690,00	R\$ 37.260,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.699,00	R\$ 16.990,00
					R\$ 62.750,00

Balsas-MA, 06 de abril de 2026

L C NUNES - LN AUDIOVISUAL  
CNPJ - 58.798.435/0001-03



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.798.435/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2025	
NOME EMPRESARIAL L C NUNES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LN AUDIOVISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Dispensada *) 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DE SANTA RITA	NUMERO 606	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.015-430	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDONUNESWRK@GMAIL.COM		TELEFONE (53) 8446-1368	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2026 às 10:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Multimidiaonline.com

MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ -18.242.516/0001-08

Rua das Figueiras, nº92, Sala 01, Parque Governador Luiz Rocha, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfones lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	RS 800,00	RS 43.200,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	RS 850,00	RS 8.500,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	RS 1.700,00	RS 17.000,00
					RS 68.700,00

Balsas-MA, 01 de abril de 2026

MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ -18.242.516/0001-08



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.242.516/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIMIDIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *) 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *) 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *) 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS FIGUEIRAS	NUMERO 92	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIMIDIA.BALSAS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8516-3475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.242.516/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013	
NOME EMPRESARIAL MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS FIGUEIRAS	NUMERO 92	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIMIDIA.BALSAS@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8516-3475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 16:37:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

🔍 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00

Rua Rua 3 de Maio, 76, Flora Rica, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alterável e equipamento de captação de áudio embutido	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 54.400,00</b>

Balsas-MA, 01 de abril de 2026

41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00



Documento assinado digitalmente  
SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 29/04/2026 12:44:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.824.986/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/05/2021</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R RUA 3 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>76</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORA RICA</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRINHAMARTINSOUSA100@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9849-0960</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2026 às 11:14:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

ENTES DE CONSULTA :  
EMPRESA 1 - L C NUNES - ME  
EMPRESA 2 - MULTIMIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
EMPRESA 3 - SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/03/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

INTERVALO PESQUISADO: 13/03/2026 A 30/03/2026

Item	Descrição	Quant	Unid	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 690,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 2.090,00	R\$ 696,67	R\$ 37.620,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.699,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.899,00	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00

R\$ 61.950,00

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 06 DE ABRIL DE 2026.

*Joquebede Neres de Carvalho Alves*  
Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membro da Comissão de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023 )

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**Agente responsável pela cotação:** JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**

Item	Descrição	Quant	Unid	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 690,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 2.090,00	R\$ 696,67	R\$ 37.620,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.699,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.899,00	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
									R\$ 61.950,00

**Fontes consultadas:** Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

**Método aplicado:** Média de três fornecedores com consulta direta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?**

( ) sim (X) não

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:**

Não foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas ou em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º IV do decreto municipal 029/2023 ,pela pesquisa direta com no mínimo 3 três fornecedores.

**A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

sim ( ) não

**Houve pesquisa com menos de três preços?**

sim  não

São Pedro dos Crentes /MA, 06 de abril de 2026.

*JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedroscientes.ma.gov.br](http://www.saopedroscientes.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 035/2026

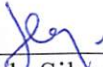
Ao Senhor  
Walbací Souza Silva  
Diretor da Contabilidade  
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 049/2026**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, com valor total de despesas estimada de R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), para o exercício fiscal de 2026.

01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 34.780,05
02	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.360,04
03	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.360,04
04	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.450,05
	Total	R\$ 61.950,00

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de maio de 2026.

  
Semaias da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000  
**Diretoria de Contabilidade**



Memorando nº 035/2026

São Pedro dos Crentes, 07 de maio de 2026.

Semaías da Silva Morais  
Pregoeiro  
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 049/2026**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografias oficiais e captação de imagens aéreas, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Pedro dos Crentes**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Estimativo = R\$ 34.780,05**

**09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Estimativo = R\$ 8.360,04**

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor Estimativo = R\$ 10.450,05**

**08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

**Diretoria de Contabilidade**

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**Valor Estimativo = R\$ 8.360,04**

Atenciosamente,

*Walbaci Souza Silva*

---

Walbaci Souza Silva  
CONTADOR  
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO**

**Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.**

**1.2. Descrição do objeto :**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação, edição de vídeos, cobertura fotográfica oficial e captação de imagens aéreas com utilização de drone, destinados ao registro, produção e divulgação das ações, eventos, campanhas, solenidades, reuniões, projetos e demais atividades institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração Municipal, contemplando mão de obra especializada, equipamentos profissionais, edição e tratamento de imagens, entrega de arquivos digitais em alta resolução e demais procedimentos necessários para garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos.

**2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.**

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

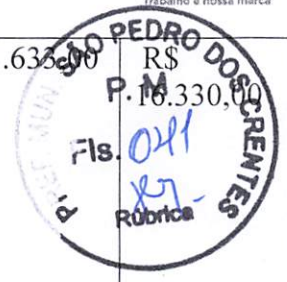
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 696,67	R\$ 37.620,18
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

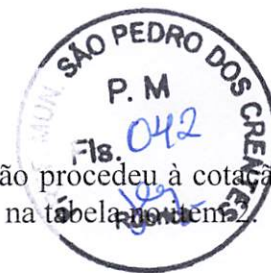


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
					R\$ 61.950,18





### 3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o médio especificado na tabela anexa.

### 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, eventos, campanhas, projetos e atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Os serviços são essenciais para garantir a produção de registros audiovisuais de qualidade, contribuindo para a transparência das ações públicas, fortalecimento da comunicação institucional e ampla divulgação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais junto à população.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos profissionais e estrutura adequada para execução dos serviços com a qualidade necessária, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas de forma eficiente e contínua.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

### 7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo até a execução total dos serviços, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

### 8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026 e dos exercícios seguintes, conforme abaixo:



### 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica fundeb 40%  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Teceiros – Pessoa Jurídica

### 12 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diário oficial e portal da transparência do Município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedroscientes@gmail.com.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.05.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global



Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsaopedrodoscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	<a href="https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/">https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/</a>
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com



## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1 Habilitação jurídica:

12.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 12.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

12.4.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

**13.2.** A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedro doscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedro doscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**13.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES**



#### 14.1. São obrigações do Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;
- 14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 14.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**14.2.10.** A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de 2023, o Contratado que:



- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

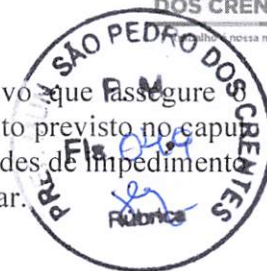
**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).

**15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

**15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.


**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.9.** Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 06 de abril de 2026.

  
**Neiva Maria Arruda Leda Jorge**  
Secretário Municipal de Administração

**Aprovado por**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**



PROCESSO Nº 049/2026  
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026  
BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.05.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsãopedroscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	<a href="https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/">https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/</a>
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedroscrentes@gmail.com

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedroscrentes@gmail.com Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da portal da Transparência do Município <https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/> .

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira e email: cplsãopedroscrentes@gmail.com.



## 01. OBJETO

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

## 02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

## 03 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) - Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) - Descrição dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;

c) - Valor global da proposta;

d) - Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.





**3.3.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2021.

**3.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



#### **04 – HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **05 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da portal da Transparência do Município <https://www.transparencia.saopedroscrentes.ma.gov.br/>.

**5.1.** No caso de todos os fornecedores restarem classificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.2.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**5.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**5.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**5.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.9.** O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

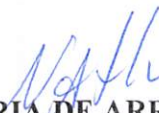
ANEXO I – Termo De Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



São Pedro dos Crentes, em 12 de maio de 2026.

  
**NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**  
Secretária Municipal de Administração

**Aprovado por**

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369  
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**1. OBJETO**

**Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.**

**1.2. Descrição do objeto :**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, gravação, edição de vídeos, cobertura fotográfica oficial e captação de imagens aéreas com utilização de drone, destinados ao registro, produção e divulgação das ações, eventos, campanhas, solenidades, reuniões, projetos e demais atividades institucionais promovidas pelas Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração Municipal, contemplando mão de obra especializada, equipamentos profissionais, edição e tratamento de imagens, entrega de arquivos digitais em alta resolução e demais procedimentos necessários para garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos.

**2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS.**

Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 696,67	R\$ 37.620,18
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00

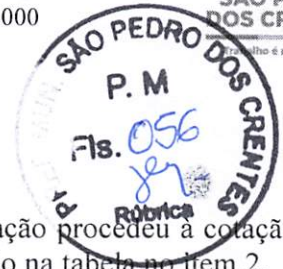


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.633,00	R\$ 16.330,00
					R\$ 61.950,18





### 3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, onde obtivemos o médio especificado na tabela no item 2.

### 4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, quanto à prestação de serviços de filmagem, edição de vídeos, fotografias oficiais e captação de imagens aéreas com drone, destinados ao registro e divulgação das ações, eventos, campanhas, projetos e atividades institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Os serviços são essenciais para garantir a produção de registros audiovisuais de qualidade, contribuindo para a transparência das ações públicas, fortalecimento da comunicação institucional e ampla divulgação das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais junto à população.

Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos profissionais e estrutura adequada para execução dos serviços com a qualidade necessária, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas de forma eficiente e contínua.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço global.

### 7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo até a execução total dos serviços, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

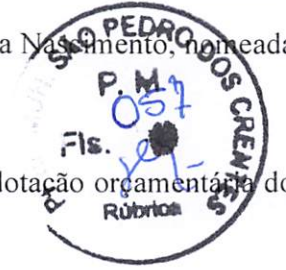
### 8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, nomeada pela Portaria 011/2026.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026 e dos exercícios seguintes, conforme abaixo:



### 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica fundeb 40%  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 12 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de transporte Escolar  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na Imprensa Oficial aviso de dispensa, este termo de referência no diário oficial e portal da transparência do Município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com.



INFORMAÇÕES GERAIS	
Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	19.05.2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:	cplsãopedrodoscrentes@gmail.com
Acesso ao Aviso de Dispensa:	<a href="https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/">https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/</a>
Consulta\ Esclarecimentos:	Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email: cplsãopedrodoscrentes@gmail.com



## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 12.1 Habilitação jurídica:

12.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

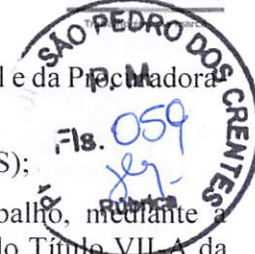
12.1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.6 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 12.4 Qualificação Técnica



12.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.4.4 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.4.5 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

12.4.6 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.4.7 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.4.8 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

12.4.9 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.4.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

12.4.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

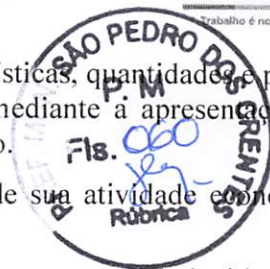
### 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e após o devido ateste do Setor Requisitante.

**13.2.** A nota fiscal deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

**13.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.

**13.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**13.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. São obrigações do Contratante:**

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

**14.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste processo de compra;

**14.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**14.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**14.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**14.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**14.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**14.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**14.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**14.2.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

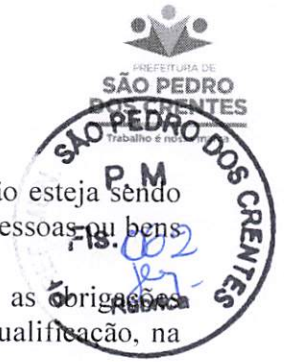
**14.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**14.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





**14.2.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**14.2.10.** A Contratada deverá instalar o sistema e entregá-lo em plenas condições de funcionamento;

## 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

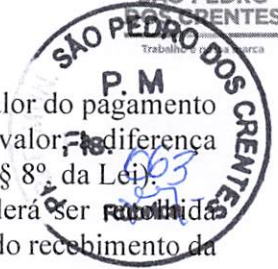
**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei);

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei).

**15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei).

**15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser paga administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. \*

**15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.


**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.9.** Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes, em 12 de maio de 2026.

  
Neiva Maria Arruda Leda Jorge  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**Aprovado por**

ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**





ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 049/2026

DISPENSA  
Nº003/2026



Razão Social da:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Telefone:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

**Objeto:** Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA..

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$	R\$
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de	10	horas	R\$	R\$



	drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.				
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo	10	horas	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	jack de 3,5 mm.				
--	--------------------	--	--	--	--



proponente obriga-se a cumprir as cláusulas prevista no Termo de referencia e em minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente) (RG  
eCPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papeltimbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2026



O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n°....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software no sistema de contabilidade, folha de pagamento, portal da transparência para atender as necessidades do município de São Pedro dos Crentes – MA.

**2. Objeto da contratação:**

**3.**

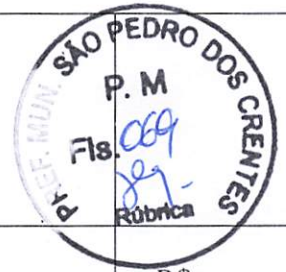
Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação	54	horas	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

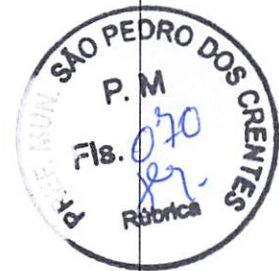


	nas redes sociais.				
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$	R\$
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits	10	horas	R\$	R\$





	alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.				
--	---	--	--	--	--



**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;



1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

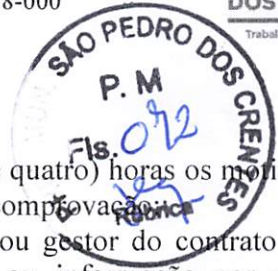
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



de 1990);

**3.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**3.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.2.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**3.2.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**3.2.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**3.2.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de fornecimento.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

**5.1.** Ao presente contrato é dado o valor global de R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxxx). Conforme proposta apresentandada.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a



partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedroscientes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscientes@gmail.com) ou entregue pessoalmente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal .



**6.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

### **03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica fundeb 40%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **12 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCACAO BASICA**

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.**



**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes





poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.4.** Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**9.6.** Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

**9.7.** Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

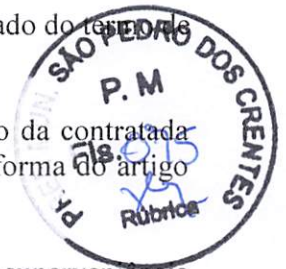
## **10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da





Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:



## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**12.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:**

**15.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal



NOME DA EMPRESA  
Sócio proprietário CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01 577 844/0001-62



## AVISO DE LICITAÇÃO

### DISPENSA FISICA Nº 003/2026


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 020/2026**, datada de **09 de janeiro de 2026**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA FISICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação, para efetuar os procedimentos necessários à Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, durante o exercício financeiro de 2026, com base na Lei nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será a partir **08hs30min às 18:00hs do dia 19 de maio de 2026**. **LOCAL: <https://www.saopedroscrentes.ma.gov.br/>**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://portalcompraspublicas.com.br/> e <https://saopedroscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com).

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

  
**Semaias da Silva Morais**  
**Pregoeiro Municipal**

05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO FILHO  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 782c63cbad84fab55bb292e6c9279b0c

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP -** Processo Administrativo nº 230302/2026. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para apoio técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas municipais, para execução de serviços técnicos administrativos educacionais, preparação de documentos e apoio a outras atividades de ensino no município. Empresa Vencedora: **MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (EDUTECH SOLUCOES EDUCACIONAIS) - CNPJ nº: 09.274.961/0001-69**, localizada na Rua São Francisco De Assis, Nº 10, Letra A, Bairro: Vila Canadá, Barra Do Corda/MA - CEP: 65.950-000. Representado pelo Senhor: Odair Jose Maciel, CPF 826.967.993-34, RG nº 0000595601960 - GESP/MA. Processo licitatório Homologado no dia 11 de maio de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Alexandre Alves de Azevedo Filho.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c81213954289d4518a293b62b10e1e07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**  
O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através das **Secretarias Municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 049/2026**. Eventuais

interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 19.05.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

São Pedro dos Crentes/MA, 12 de maio de 2026.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 310d073409c5e5d01fd90d08632b5f9b



**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 002/2026	Data/Hora de Abertura 26/05/2026 - 09:00 horas.
Processo Administrativo nº 047/2026	Menor preço global.
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO: 995969/2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.</b>	

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. Semaias da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6ce74ca96557f29446b46f4503b666fb

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que se encontra atualmente na fase de lances. No curso do certame, foi protocolado pedido de esclarecimento pela empresa Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda, questionando o prazo de entrega de materiais fixado em apenas 05 (cinco) dias úteis.

A licitante argumenta que o referido prazo é exíguo, carece de justificativa técnica no processo e compromete a logística de fornecimento, restringindo a competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Administração Pública possui o dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade. No caso em tela, a fixação de prazo de entrega insuficiente, sem a devida

05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 12 de maio de 2026.

ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO FILHO  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 782c63cbad84fab55bb292e6c9279b0c

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SRP - Processo Administrativo nº 230302/2026.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para apoio técnico e pedagógico à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e equipes gestoras das escolas municipais, para execução de serviços técnicos administrativos educacionais, preparação de documentos e apoio a outras atividades de ensino no município. Empresa Vencedora: **MOURA & MACIEL ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (EDUTECH SOLUCOES EDUCACIONAIS) - CNPJ nº: 09.274.961/0001-69**, localizada na Rua São Francisco De Assis, Nº 10, Letra A, Bairro: Vila Canadá, Barra Do Corda/MA - CEP: 65.950-000. Representado pelo Senhor: Odair Jose Maciel, CPF 826.967.993-34, RG nº 0000595601960 - GESP/MA. Processo licitatório Homologado no dia 11 de maio de 2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Alexandre Alves de Azevedo Filho.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c81213954289d4518a293b62b10e1e07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

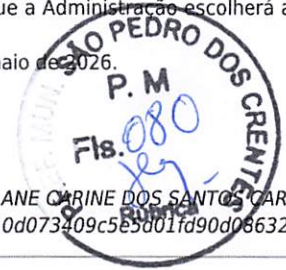
O município de São Pedro dos Crentes/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através das **Secretarias Municipais do município de São Pedro dos Crentes - MA**, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem aéreas, em atendimento às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 049/2026**. Eventuais

interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 19.05.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

São Pedro dos Crentes/MA, 12 de maio de 2026.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 310d073409c5e5d01d90d06632b5f9b



**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 002/2026	Data/Hora de Abertura 26/05/2026 - 09:00 horas.
Processo Administrativo nº 047/2026	Menor preço global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO: 995969/2025 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026. Semaías da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6ce74ca96557f29446b46f4503b666fb

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de toner de impressora para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, que se encontra atualmente na fase de lances. No curso do certame, foi protocolado pedido de esclarecimento pela empresa Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda, questionando o prazo de entrega de materiais fixado em apenas 05 (cinco) dias úteis.

A licitante argumenta que o referido prazo é exíguo, carece de justificativa técnica no processo e compromete a logística de fornecimento, restringindo a competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A Administração Pública possui o dever de autotutela, podendo anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade. No caso em tela, a fixação de prazo de entrega insuficiente, sem a devida

AVISOS DE ADIAMENTOS  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PMSIP- MA

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (BLOQUETES), SEM FORNECIMENTO DOS BLOCOS, INCLUINDO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura prevista para 22 de maio de 2026 às 09:00h, fica REDESIGNADA para o dia 27 de maio de 2026 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Lícita São João do Paraíso, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 - PMSIP- MA

O Município de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM VIAS URBANAS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-096754/2026, de interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura prevista para 22 de maio de 2026 às 09:00h, fica REDESIGNADA para o dia 27 de maio de 2026 às 14:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Lícita São João do Paraíso, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 11 de maio de 2026.  
ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de limpeza hospitalar, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de Licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 28 de maio de 2026 às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 8 de maio de 2026.  
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.001/2026. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. Processo Administrativo nº 120101/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pela Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Secretária Municipal de Administração, e a empresa INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, localizada na Rua do Arizal, nº 39, Centro Comercial Pátio Arizal, Sala 15, Bairro Turu, São Luís/MA - CEP: 65066-265, Representada pela Senhora: Jennifer Andressa Abreu Pinheiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.268.963,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais). DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP - 007/2026, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO/02 08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, 07 de abril de 2026. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE021.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2555, Bairro Centro De São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026. Valor do contrato R\$ 77.820,00 (setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE021.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Educação, Srº. Alexandre Alves de Azevedo Filho. Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2555, Bairro Centro De São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026. Valor do contrato R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 Ensino

Fundamental/12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Alexandre Alves de Azevedo Filho - Secretário Interino Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE021.003/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho De Sousa Correa. Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2555, Bairro Centro De São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026. Valor do contrato R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/10 302 0031 UNIDADE DE ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE/10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 301 Atenção Básica/10 301 0014 SAUDE MELHOR PARA TODOS/10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho De Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE021.004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Gessyka Rafélia Lima Sousa. Contratado: TERRA EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.604.956/0001-20, localizada na Avenida Presidente Médici, Nº 2555, Bairro Centro De São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Ramon de Sousa Fonseca. Data da Assinatura: 05 de maio de 2026. Valor do contrato R\$ 40.880,00 (quarenta mil e oitocentos e oitenta reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos e manutenção de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL/08 Assistência Social/08 122 Administração Geral/08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/08 122 0003 2088 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Gessyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Educação, Srº. Alexandre Alves de Azevedo Filho. Contratado: K. SILVA SANTANA (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA), inscrita no CNPJ sob o Nº 36.123.346/0001-24, localizada no Parque da Bandeira, nº 231, centro, CEP: 65.665-000, no município de São João dos Patos - MA, representado pelo senhor: Káique Silva Santana. Data da Assinatura: 07 de maio de 2026. Valor do contrato R\$ 452.972,00 quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 Educação/12 361 Ensino Fundamental/12 361 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE/12 361 0009 2120 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Alexandre Alves de Azevedo Filho - Secretário Interino Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 07 de maio de 2026. Gessyka Rafélia Lima Sousa/ Kairo Coelho De Sousa Correa/ Lourdes Karylla Mendes Cavalcante/ Alexandre Alves de Azevedo Filho Secretários Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cplsapedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsapedrodoscrentes@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 19.05.2026, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2026.  
SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Agente de Contratação

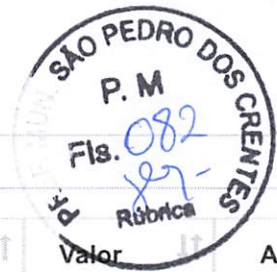
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 9/2026

REPUBLIÇÃO. PROC. Nº 56/2026. OBJETO Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos no Município de Serrano do Maranhão/MADAIÁ DA SESAÇO: 02/05/2026. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, em razão de sessão deserta. Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 11 de maio de 2026.  
CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS  
Agente de Contratação



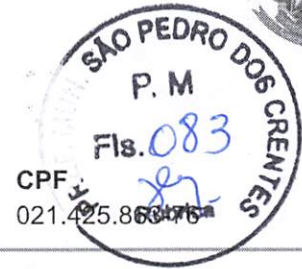


# Lista de Licitação

10  Registros por paginaBuscar: 

Cód.	Seq.	Modalidade   Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
746	746	DISPENSA   003/2026	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demanda...	61.950,18	Ações <sup>1</sup>
745	745	CONCORRÊNCIA PUBLICA   002/2026	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA", no Município de São Pedro...	2.730.000,00	Ações <sup>3</sup>
744	744	PREGÃO ELETRÔNICO   017/2026	Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento	Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos...	794.349,08	Ações <sup>1</sup>
743	741	DISPENSA   002/2026	Secretaria Municipal De Educação	Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso e capacitação de técnicos em robótica educacional, com formação em plataformas...	6.646,60	Ações <sup>1</sup>

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO

### CNPJ

41.824.986/0001-00

### Data de Abertura

05/05/2021

### Nome Empresarial

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO

### Capital Social

15.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

05/05/2021

## Endereço Comercial

### CEP

65800-000

### Logradouro

10A RUA RUA 3 DE MAIO

### Número

76

### Bairro

FLORA RICA

### Município

BALSAS

### UF

MA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

05/05/2021

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Filmador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

### Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

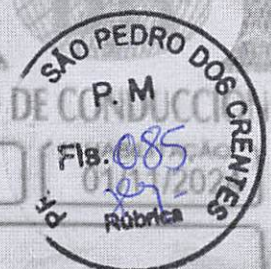
\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME  
 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 09/10/1987 SAMBAIBA/MA

4a DATA EMISSÃO  
 01/11/2024

4b VALIDADE  
 31/10/2025

ACC

P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0310978720061 SESP MA

4d CPF  
 021.425.863-76

5 Nº REGISTRO  
 08790582835

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO  
 MANOEL DE SOUSA GUIDA

MARIA DE LOURDES MARTINS SOUSA



*Sandra Martins Sousa Brandao*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		31/10/2025	
A1			
B		31/10/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

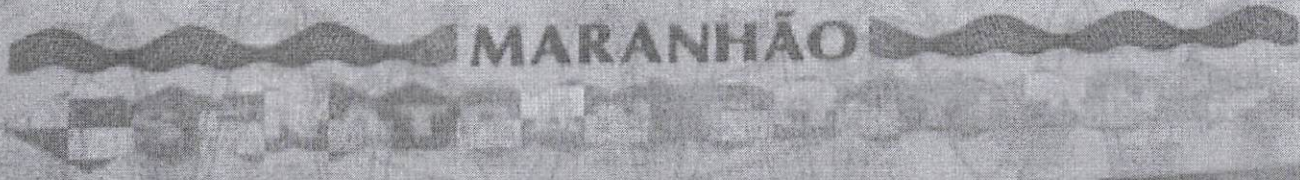
DIEGO FERNANDO MENDES ROSAS  
 DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

08285962053  
 MA050511241

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO



2850150261

2850150261



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.824.986/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/05/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R RUA 3 DE MAIO</b>	NÚMERO <b>76</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORA RICA</b>	MUNICÍPIO <b>BALSAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SANDRINHAMARTINSOUSA100@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 9849-0960</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **16:58:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 058176/26

**Data da Certidão:** 16/03/2026 20:28:37

CPF/CNPJ 41824986000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 050043/26

**Data da Certidão:** 19/05/2026 16:57:55

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 41824986000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

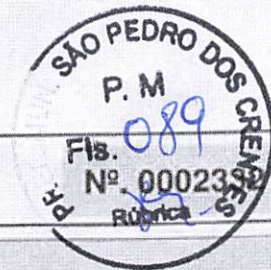
**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 17/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
CENTRAL DE ARRECAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 1799756	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO	CPF/CNPJ 41.824.986/0001-00
--------------------------	--	--------------------------------

### Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO Rua RUA 3 DE MAIO	NÚMERO 76	Nº DO CEP 0	BAIRRO FLORA RICA
MUNICÍPIO BALSAS	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA	41.824.986/0001-00	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		
REGULARIDADE FISCAL		

**Data de Emissão: 27/03/2026**

**Data de Validade: 25/06/2026**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 31 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, NADA DEVE a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme lei 005/14, Art. 54, Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

BALSAS(MA), 27 de MARÇO de 2026

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>  
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>  
Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
CNPJ: 41.824.986/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:07 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **0BB0.92C8.1EFB.AF8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.824.986/0001-00  
**Razão Social:** 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
**Endereço:** 10A RUA 3 DE MAIO 76 / FLORA RICA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2026 a 12/06/2026

**Certificação Número:** 2026051407026340046124

Informação obtida em 14/05/2026 17:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.824.986/0001-00  
Certidão n°: 48265329/2026  
Expedição: 15/05/2026, às 21:35:41  
Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.824.986/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário do Estado do Maranhão  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Certidão Estadual - Primeiro Grau  
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



**Data da Emissão:** 19/05/2026  
**Data da Validade:** 19/07/2026  
**Nº do protocolo:** 12602213934  
**Código de Validação:** cc10749054

**Nome:** sandra martins sousa brandao  
**CNPJ:** 41.824.986/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

#### Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento



41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00

Rua Rua 3 de Maio, 76, Flora Rica, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 54.400,00</b>

Balsas-MA, 19 de maio de 2026

41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00



Documento assinado digitalmente

SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO

Data: 19/05/2026 16:16:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Cooperativa de Credito de Livre Admissao Sul Maranhense - Sicoob Sul Maranhense  
CNPJ: 26.526.166/0001-30



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO, estabelecida na Rua 3 de maio – Balsas - MA, CNPJ nº 41.824.986/0001-00, foi nosso fornecedor de **Filmagens de festa e eventos para o município de Balsas-MA**, no ano de 2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas. No tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID
01	Filmagem e edição de vídeo	01	Unidade

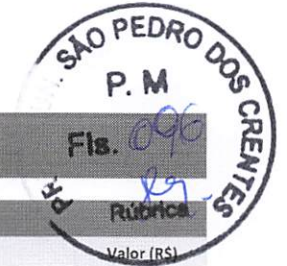
Balsas/MA 20 de maio de 2026.

*Wendel da Silva Borges*  
Gerente Geral  
SICOOB

Cooperativa de Credito de Livre Admissao Sul Maranhense - Sicoob Sul Maranhense  
CNPJ: 26.526.166/0001-30

**RELATÓRIO CONTÁBIL GERENCIAL - ANO-CALENDÁRIO 2025**

SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO | CNPJ: 41.824.986/0001-00 | Ramo: Edição e Filmagem de Eventos e Festas



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (DRE)		BALANÇO PATRIMONIAL			
Conta Contábil	Valor (R\$)	ATIVO (Aplicações)	Valor (R\$)	PASSIVO e PL (Origens)	Valor (R\$)
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>	<b>70.000,00</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	11.600,00	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	82,00
<b>(-) CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>-13.400,00</b>	Caixa / Conta Corrente PJ	11.600,00	DAS-MEI Competência 12/2025	82,00
Impostos Simples Nacional (DAS-MEI)	-984,00			Fornecedores / Contas a Pagar	0,00
Logística e Transporte (Eventos)	-4.200,00	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	40.000,00		
Manutenção e Softwares de Edição	-3.216,00	Imobilizado (Equipamentos)	50.000,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	51.518,00
Marketing e Tráfego Pago	-1.800,00	(-) Depreciação Acumulada	-10.000,00	Capital Social Subscrito	5.000,00
Despesas Administrativas Gerais	-3.200,00			Lucros Acumulados no Ano	46.518,00
<b>(=) LUCRO ANTES DA DEPRECIÇÃO</b>	<b>56.600,00</b>				
(-) Depreciação do Imobilizado	-10.000,00				
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>46.600,00</b>	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>51.600,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO + PL</b>	<b>51.600,00</b>

Balsas/MA 31 de dezembro de 2025

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO-41824986000100  
 Assinado de forma digital por SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO-41824986000100  
 Dados: 2026.05.20 09:35:08 -03'00'

SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
 CPF:021.425.863-76

ALINY MIRANDA DOS SANTOS:05335614340  
 Assinado de forma digital por ALINY MIRANDA DOS SANTOS:05335614340  
 Dados: 2026.05.20 09:34:40 -03'00'

ALINY MIRANDA DOS SANTOS  
 CRC: MA-015166/O-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



**Assunto: Dispensa 003/2026**

**Origem: Secretaria Municipal de Administração e Outras...**

**Órgão Consultente: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de Eventos Diversos, Serviços de Fotografias Oficiais e Captação e Imagem Áreas, em Atendendo as Demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

## 1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de **DISPENSA** de licitação a Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui legitimidade para a **Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de Eventos Diversos, Serviços de Fotografias Oficiais e Captação e Imagem Áreas, em Atendendo as Demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA**.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de dispensa de licitação, devidamente fundamentada no inciso I, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



4. Informação de Dotação Orçamentária;
5. Proposta de preço da empresa selecionada;
6. Documentação de habilitação da empresa;
7. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

Ê o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e **de dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais

<sup>1</sup> “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.


### 3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a dispensa de licitação do presente feito, para contratar a Empresa SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO, CNPJ: 41.824.986/0001-00.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.

  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
**Procurador-Geral do Município**  
Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Dispensa 003/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Outras...

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de Eventos Diversos, Serviços de Fotografias Oficiais e Captação e Imagem Àreas, em Atendendo as Demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes-MA.

## 1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

## 3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DA DISPENSA ELETRÔNICA**, Empresa SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO, CNPJ: 41.824.986/0001-00.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

**Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE DISPENSA FÍSICA E DA  
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.**

Ao Exmo. Senhor,  
Romulo Costa Arruda  
**Prefeito Municipal**  
Nesta.



**A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:**

Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.871/2023, art. 9º. Inc. II, decreto municipal 006/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE  
PROCESSO:**

Em relação à solicitação da demanda, verifica-se que consta o ofício 015/2026, da Secretaria de Administração, juntamente com as especificações do objeto e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**O DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, tendo sido aberto prazo para o procedimento de obtenção de propostas, atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3º da Lei federal 14.133/2024, tendo a empresa **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO**, CNPJ nº **41.824.986/0001-00**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado em atas do sistema, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DA  
JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:


Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, para a composição do valor previamente estimado da contratação com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.




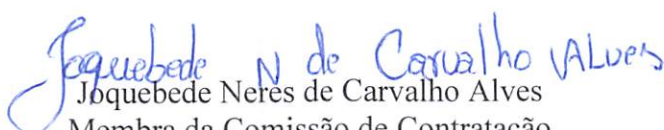
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

São Pedro dos Crentes – MA, 20 de maio de 2026.

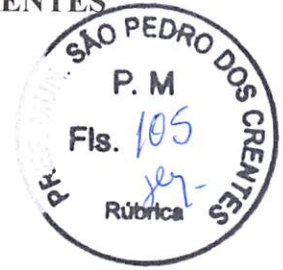
  
Semaias da Silva Moraes  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

  
Ane Carine Cardoso da Silva  
Membra da Comissão de Contratação

  
Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.

**Ao Ilustríssimo**

Sr. Celsivan dos Santos Jorge  
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosa e em cumprimento a Lei Federal nº 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 049/2026, referente à Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, no exercício de 2026, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

  
Semaias da Silva Moraes  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE DISPENSA**



1. Processo Administrativo nº 049/2026
2. Dispensa nº 003/2026
3. Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.
4. Contratada: **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO;**
5. CNPJ: **41.824.986/0001-00;**
6. Valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

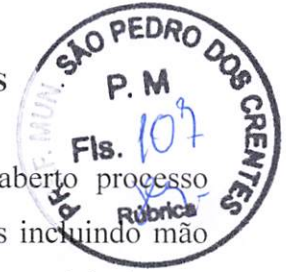
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

**I – Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: **41.824.986/0001-00**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo mão de obra para instalação da caixa múltipla de medição no mercado municipal para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2025, tendo sido aberto prazo para o procedimento de lances atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3º da Lei federal 14.133/2024, tendo sido realizada o processo licitatório para envio de propostas atendendo o prazo mínimo de 03 dias conforme dispõe a lei 14.133/2021 em seu art. 75 § 3º, tendo a empresa : **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: **41.824.986/0001-00**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

## **II - Justificativa do Preço:**

O preço da contratação no valor global de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro e quatrocentos), se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

## **III - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*SM*  
Semaías da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação



*Ane Carine dos Santos Cardoso*  
Ane Carine Cardoso da Silva  
Membra da Comissão de Contratação

*Joquebede N. de Carvalho Alves*  
Joquebede Neres de Carvalho Alves  
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Memorando Interno/CPL

Ao Exmo. Senhor,  
Romulo Costa Arruda  
**Prefeito Municipal**  
Nesta.


Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, contemplando atividades teóricas e práticas, metodologia aplicada, acompanhamento técnico-pedagógico e certificação dos participantes.


Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Prefeitura em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

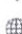
Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço, colocando-nos à disposição deste órgão.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.

  
Semaias da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

 Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante  
Secretária Municipal de Administração

Alexandre Alves de Azevedo Filho  
Secretário Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa  
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Raflegia Lima Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: cddb11b95f90a64d01fb4b63ef15d0e0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 018/2026 Processo Administrativo nº 052/2026	Data/Hora de Abertura 08/06/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, para atender às necessidades das secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de maio de 2026. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026 ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 28/2026.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código identificador: 7781f096bfb1870d5d6089e28ea0b934

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo Administrativo nº 049/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRUNO, CNPJ: ° **41.824.986/0001-00**, Valor R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), OBJETO: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 20/05/2026. Ratificação em 21/05/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 21 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 6c1563a10e7f9482f5d921d7632bbf05

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Ref.: Processo Administrativo nº 042/2026. Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO SERVIÇO REGIONAL DA INDÚSTRIA - SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO, CNPJ: ° **03.770.020/0001-30**, Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de curso e capacitação de técnicos em robótica educacional, com formação em plataformas Arduino e Microbit e desenvolvimento do pensamento computacional, destinado a profissionais da área educacional do Município de São Pedro dos Crentes - MA, contemplando atividades teóricas e práticas, metodologia aplicada, acompanhamento técnico-pedagógico e certificação dos participantes.. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 30/04/2026. Ratificação em 30/04/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 30 de abril de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: fb244fa3d13b9bd2b615da08f81b7bd9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa nº 003/2026.

1. Processo de Dispensa de Licitação;
2. Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.
3. Contratada: **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO;**
4. CNPJ: **41.824.986/0001-00;**
5. Valor Contratual: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se no prazo legal.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de maio de 2026.

ROMULO  
COSTA  
ARRUDA:02823  
065369

Assinado de forma  
digital por  
ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065  
369

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**Assunto:** DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.

**Contratada:** 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO.

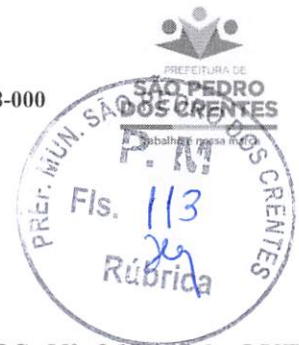
**Objeto:** Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

**O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.824.986/0001-00**, sediada na Rua 3 Maio, nº 76, Bairro Flora Rica, Balsas – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 365/2026, 366/2026, 367/2026 e 368/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026.

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:0282306536  
9

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal



**DISPENSA FISICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.824.986/0001-00**, sediada na Rua 3 Maio, nº 76, Bairro Flora Rica, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Sandra Martins Sousa Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº **0310978720061**, expedida pelo **SESP/MA** e CPF nº **021.425.863-76**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	15	horas	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
002	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
003	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube Facebook, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm.	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

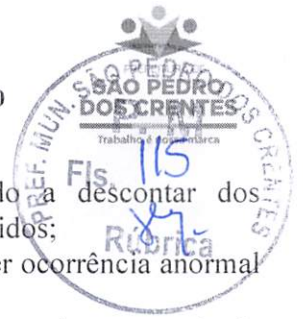
3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



- acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **RS 31.000,00 (trinta e um mil reais)**. Conforme proposta apresentandada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.  
A nota deverá ser enviada via e-mail: [cpلسãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpلسãopedrodoscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

#### **03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 04.122.0052.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E**



## REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.
- 9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.

### 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
- IV - Multa:

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla



defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 25 de maio de 2026.

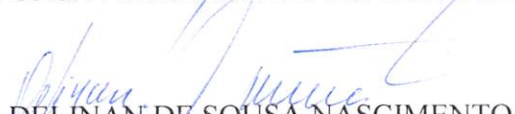
ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado digitalmente  
SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 26/05/2026 13:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
CNPJ/MF: 41.824.986/0001-00  
SRA. SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

  
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO  
CPF: 22.193.483-34  
PORTARIA Nº 011/2026  
FISCAL DE CONTRATOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AV. CANAÃ, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CEP: 65978-000



PREFEITURA DE  
SÃO PEDRO  
DOS CRENTES  
Trabalho é nossa força



TESTEMUNHAS:

NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.6531056

NOME: Belange da Silva Castro vale CPF: 663198463-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º **522.193.483-34** e do RG de n.º **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026 independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715



**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

**PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00

Rua Rua 3 de Maio, 76, Flora Rica, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 54.400,00</b>

Balsas-MA, 19 de maio de 2026

41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao  
CNPJ: 41.824.986/0001-00



Documento assinado digitalmente  
SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 19/05/2026 16:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



necessidades da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3eb5a3f63f4d8f34ab4b17cb61ca958f

#### AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, REPRESENTANTE: Antônio Orione Coelho De Sousa. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 43829a94b588225da75fae7c3897daf8

#### AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.812.148/0001-32, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, REPRESENTANTE: Waldei Correia da Silva. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d9710c92a3c8b2f9fc544b8a25c6d63a

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO Nº 006, 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROMULO DA COSTA ARRUDA**, Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes - MA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei em

especial, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 18 de junho de 2026, a qual será orientada pelo tema central "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**".

E os seguintes eixos temáticos:

- Fortalecimento do SUS e acesso universal à saúde
- Participação popular, democracia e controle social na saúde
- Promoção da saúde e cuidado integral da população

Art. 2º. A XIIIª Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar o Regimento Interno.

§ 1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

§ 2º. A estrutura organizacional da XIIIª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os seguimentos sociais previstos no Regime Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como delegados.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2a757a69ac99420cc672a4b6d5edd15e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0b6a21ac1d55cb2cd3ac42e62d735508

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026. DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas,



**DISPENSA FÍSICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.824.986/0001-00**, sediada na Rua 3 Maio, nº 76, Bairro Flora Rica, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Sandra Martins Sousa Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº **0310978720061**, expedida pelo **SESP/MA** e CPF nº **021.425.863-76**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	12	HORAS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

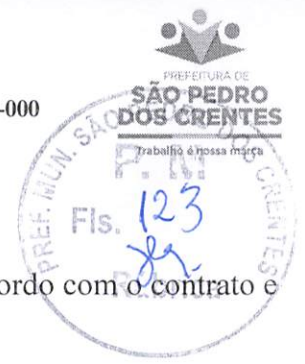
1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Conforme proposta apresentada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULASEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedroscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

### 08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica fundeb 40%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 12 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla





defesa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 25 de maio de 2026.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:028230  
65369

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
COSTA  
ARRUDA:0282306536  
9

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
Data: 26/05/2026 13:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
CNPJ/MF: 41.824.986/0001-00  
SRA. SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Leanes Pereira Sobrinho*  
LEANES PEREIRA SOBRINHO  
CPF: 934.367.183-00  
PORTARIA Nº 012/2026  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Castro vale CPF: 663198463-92

NOME: Shulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



**PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

#### PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.





41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00

Rua Rua 3 de Maio, 76, Flora Rica, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 54.400,00</b>

Balsas-MA, 19 de maio de 2026

41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00



Documento assinado digitalmente  
SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 19/05/2026 16:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



necessidades da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alexandre Alves de Azevedo Filho, Secretário Interino de Educação. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 3eb5a3f63f4d8f34ab4b17cb61ca958f

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 02.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, REPRESENTANTE: Antônio Orione Coelho De Sousa. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 43829a94b588225da75fae7c3897daf8

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0606.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.812.148/0001-32, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, REPRESENTANTE: Waldeir Correia da Silva. OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 27 de maio de 2027. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 27 de maio de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d9710c92a3c8b2f9fc544b8a25c6d63a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**DECRETO Nº 006, 27 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROMULO DA COSTA ARRUDA**, Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes - MA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei em

especial, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 18 de junho de 2026, a qual será orientada pelo tema central "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**".

E os seguintes eixos temáticos:

- Fortalecimento do SUS e acesso universal à saúde
- Participação popular, democracia e controle social na saúde
- Promoção da saúde e cuidado integral da população

Art. 2º. A XIIIª Conferência Municipal de Saúde deverá aprovar o Regimento Interno.

§ 1º. O evento de que trata este "caput", será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no diário Oficial do município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

§2º. A estrutura organizacional da XIIIª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art.3º. Todos os seguimentos sociais previstos no Regime Interno da Conferência Municipal poderão indicar representantes como delegados.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2a757a69ac99420cc672a4b6d5edd15e

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 0b6a21ac1d55cb2cd3ac42e62d735508

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas,

em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 518fa9e1f4d1f697252401a23d0af75b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).. OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 24f8fa62c5071265ff2381c66b38c16f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2c000b040fa9c6b4a325d42b0afe0bfb

#### PORTARIA Nº 056, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis 8080/90 e 8142/90.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA conforme determinação legal do Decreto nº 006 de 27 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será realizada dia 18 de junho de 2026, no auditório da escola municipal Aníbal Mascarenhas.

**Art. 4º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA terá a seguinte composição:

**Presidente:** Fabiane Rodrigues Barbosa Fonseca

**Relator:** Roseildon Da Silva Conceição

**Secretário Executivo:** Allana Brenda Gomes Santos Neres

**Credenciamento:** Amanda Vargas Coelho

**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Gabriela Almeida da Silva

**Art. 6º** - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas:

**Presidente:** Presidir oficialmente a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos no sentido de garantir sua execução.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA e elaborar o relatório final da mesma.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA.

**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 9º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

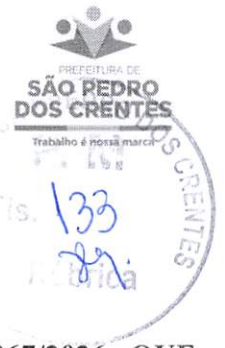
São Pedro dos Crentes (MA), 27 de maio de 2026.

**Romulo da Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e1e11a4b4f74a16a086639f08324362a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS

EDITAL Nº 008/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026



**DISPENSA FISICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.824.986/0001-00**, sediada na Rua 3 Maio, nº 76, Bairro Flora Rica, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Sandra Martins Sousa Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº **0310978720061**, expedida pelo **SESP/MA** e CPF nº **021.425.863-76**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	12	HORAS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>RS 7.200,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

**2. CLÁUSULASEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Conforme proposta apresentandada.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULASEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrodoscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.



**92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AV. CANAÃ, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CEP: 65978-000



## 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.


São Pedro dos Crentes/MA, 25 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
65369 COSTA  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
gov.br SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 26/05/2026 13:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
CNPJ/MF: 41.824.986/0001-00  
SRA. SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

  
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO  
CPF: 054.323.373-12  
PORTARIA Nº 013/2026  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Solange da Silva Castro vale CPF: 66.3198463-79  
NOME: Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065 369
---	--

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

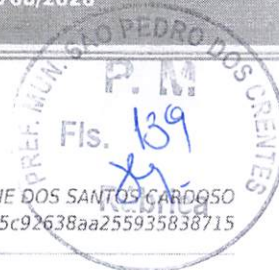
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715



**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

**PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE**S, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 518fa9e1f4d1f697252401a23d0af75b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).. OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 24f8fa62c5071265ff2381c66b38c16f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2c000b040fa9c6b4a325d42b0afe0bfb

#### PORTARIA Nº 056, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis 8080/90 e 8142/90.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA conforme determinação legal do Decreto nº 006 de 27 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será realizada dia 18 de junho de 2026, no auditório da escola municipal Aníbal Mascarenhas.

**Art. 4º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA terá a seguinte composição:

**Presidente:** Fabiane Rodrigues Barbosa Fonseca

**Relator:** Roseildon Da Silva Conceição

**Secretário Executivo:** Allana Brenda Gomes Santos Neres

**Credenciamento:** Amanda Vargas Coelho

**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Gabriela Almeida da Silva

**Art. 6º** - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas:

**Presidente:** Presidir oficialmente a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos no sentido de garantir sua execução.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA e elaborar o relatório final da mesma.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA.

**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 9º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de maio de 2026.

**Romulo da Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e1e11a4b4f74a16a086639f08324362a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**

**EDITAL Nº 008/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026**



**DISPENSA FISICA Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandão**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.824.986/0001-00**, sediada na Rua 3 Maio, nº 76, Bairro Flora Rica, Balsas – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Sandra Martins Sousa Brandão**, portadora da Carteira de Identidade nº **0310978720061**, expedida pelo **SESP/MA** e CPF nº **021.425.863-76**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 049/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
001	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	15	HORAS	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

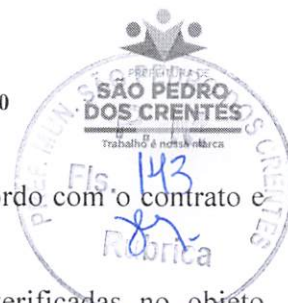
### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 3.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 3.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 3.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 3.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 3.2.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 3.2.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 3.2.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - 3.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O início da prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias, contados da autorização/ordem de serviço.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 10.450,05 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos)**. Conforme proposta apresentanda.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive instalação, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e somente após o devido ateste pelo setor competente da Câmara Municipal.

A nota deverá ser enviada via e-mail: [cplsãopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrodoscrentes@gmail.com) ou entregue em mãos ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

### 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DAS ALTERAÇÕES E REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

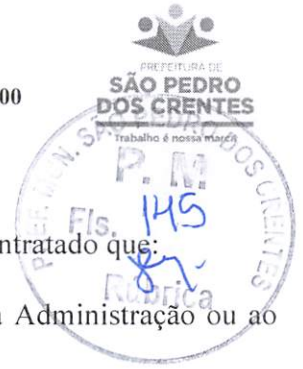
9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.



**92, XIV)**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) - der causa à inexecução total do contrato;
  - d) - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).
- IV - Multa:

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AV. CANAÃ, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CEP: 65978-000



## 15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Pedro dos Crentes/MA, 25 de maio de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente  
gov.br SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 26/05/2026 13:25:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
CNPJ/MF: 41.824.986/0001-00  
SRA. SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Cleane Fonseca Barros Castro*  
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO  
CPF: 666.787.063-15  
PORTARIA Nº 014/2026  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Sulda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

NOME: Belange da Silva Castro vale CPF: 663899463-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

**Art. 2º - -** Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:0282306536  
9



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

**PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

**PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

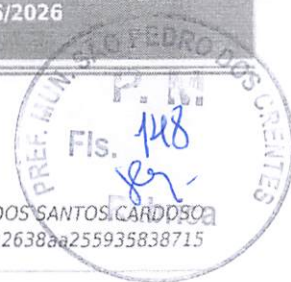
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715



**PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

**PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00

Rua Rua 3 de Maio, 76, Flora Rica, Balsas-MA



Objeto: Contratação de Empresa para Filmagem e Edição de eventos diversos, Serviços de fotografias oficiais e Captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Item	Descrição	Quant	Unid	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de câmeras, microfone lapela sem fio, edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	54	horas	R\$ 600,00	R\$ 32.400,00
2	Serviços de filmagens de eventos diversos, com uso de drone edição, finalização e entrega em formato MP4 Full - HD em dispositivo de pen drive e produção do respectivo teaser para divulgação nas redes sociais.	10	horas	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
3	Serviço de captação e transmissão ao vivo de eventos diversos em qualidades HD para as plataformas youtube e Instagram, com até e 4 câmeras, sendo 1 móvel sem fio, uso de mesa de corte profissional com no mínimo de 4 saídas HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável e equipamento de captação de áudio embutido contendo no mínimo 2 canais com entrada mini conectores estéreo	10	horas	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
					<b>R\$ 54.400,00</b>

Balsas-MA, 19 de maio de 2026

41.824.986 Sandra Martins Sousa Brandao

CNPJ: 41.824.986/0001-00



Documento assinado digitalmente  
SANDRA MARTINS SOUSA BRANDAO  
Data: 19/05/2026 16:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 518fa9e1f4d1f697252401a23d0af75b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 24f8fa62c5071265ff2381c66b38c16f

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2026. DISPENSA FISICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: 41.824.986 SANDRA MARTINS SOUSA BRANDÃO, CNPJ: 41.824.986/0001-00. Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para filmagem e edição de eventos diversos, serviços de fotografias oficiais e captação e imagem áreas, em atendendo às demandas das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 21/05/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será por 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura em 25 de maio de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 2c000b040fa9c6b4a325d42b0afe0bfb

#### PORTARIA Nº 056, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição e atribuições da Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica e as Leis 8080/90 e 8142/90.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Organizadora da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA conforme determinação legal do Decreto nº 006 de 27 de maio de 2026.

**Art. 2º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA será realizada dia 18 de junho de 2026, no auditório da escola municipal Aníbal Mascarenhas.

**Art. 4º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** - A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA terá a seguinte composição:

**Presidente:** Fabiane Rodrigues Barbosa Fonseca  
**Relator:** Roseildon Da Silva Conceição  
**Secretário Executivo:** Allana Brenda Gomes Santos Neres  
**Credenciamento:** Amanda Vargas Coelho  
**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Gabriela Almeida da Silva

**Art. 6º** - A comissão organizadora contará com a equipe abaixo definida bem como as atribuições abaixo descritas:

**Presidente:** Presidir oficialmente a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos no sentido de garantir sua execução.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas equipes de trabalho, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Relator:** Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA e elaborar o relatório final da mesma.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes / MA.

**Secretaria de Divulgação, Comunicação e Mobilização:** Se encarregará de divulgar, mobilizar e informar sobre a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes /MA

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Art. 9º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

São Pedro dos Crentes (MA), 27 de maio de 2026.

**Romulo da Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e1e11a4b4f74a16a086639f08324362a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS

EDITAL Nº 008/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026